



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

## **Lei Ordinária nº 573/2019, de 05/06/2019**

**“Dispõe sobre a autorização legislativa para cessão de uso, de forma gratuita e por tempo determinado, da Praça do Hospital e do Parque de Exposições José Bernardino Neto à Casa de Caridade Santo Antônio, para a realização da XXV Festa da Santa Casa e contém outras providências”.**

A Câmara Municipal de Virgínia, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso à Casa de Caridade Santo Antônio, o espaço da Praça do Hospital, **do dia 19 ao dia 23 de junho de 2019**, e do Parque de Exposições José Bernardino Neto, **este somente no dia 23 de junho de 2019 para o leilão de gado**, de forma gratuita, para a realização do evento beneficente denominado **“XXV FESTA DA SANTA CASA”**.

Parágrafo único. Os representantes legais da casa de caridade, bem como a Comissão organizadora do evento, serão os responsáveis pela adoção das providências necessárias para o bom andamento do evento, em especial no que diz respeito à exploração de restaurante, aluguel de barracas, disposição de estandes, podendo ainda locar espaços na área da festa para terceiros, sendo que o valor arrecadado deve ser destinado, exclusivamente, à Casa de Caridade Santo Antônio.

Art. 2º- Todas as despesas e encargos sociais advindos da realização do evento, bem como as obrigações sanitárias, de segurança e de conservação da área da festa, ficarão a cargo da Casa de Caridade Santo Antônio e Comissão Organizadora, eximindo a Administração Municipal de qualquer responsabilidade sobre danos que porventura venham a ocorrer durante o evento.

Art. 3º- A casa de Caridade Santo Antônio e a Comissão Organizadora ficarão responsáveis pela apresentação da respectiva prestação de contas ao Executivo Municipal, ao Poder Legislativo e à Comunidade virginense, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término do evento.

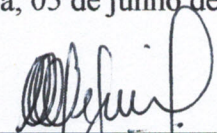
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Virgínia, 05 de junho de 2019

Câmara Municipal de Virgínia

Publicação em: 11 / 06 / 2019

Maria Aparecida Ribeiro  
Secretária Efetiva CPF:581.075.336-15

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Eduardo Costa Negreiros  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
EM 05 / 06 / 19

Sâmilla  
Sâmilla Mara Chaves da Silva  
Chefe de Gabinete  
Prefeitura Municipal de Virgínia